



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1058, de 26 de Novembro de 1993

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), com as aquisições seguintes: 01 peça Antena Painel canal 2; 01 peça Antena Painel canal 9; 01 peça Antena Painel canal 13; 40 metros Cabo coaxial RG-213U; e Mão de obra referente serviço de alinhamento em sistema irradiante.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial no montante de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recurso a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Novembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura  
-Prefeito Municipal-